

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO N. 17.936, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Substitui membros do Grupo Ocupacional Transitório, para execução e acompanhamento das atualização da atividades inerentes a Aproximação do Zoneamento Socioeconômico-Ecológico do Estado de Rondônia, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, instituído pelo Decreto n. 16.879, de 02 de julho de 2012, prorrogado pelo Decreto n. 17.811, de 06 de maio de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

## $\underline{D} \underline{E} \underline{C} \underline{R} \underline{E} \underline{T} \underline{A}$ :

Art. 1°. As alíneas "a" e "c", do inciso II, do artigo 1°, do Decreto n. 16.879, de 02 de julho de 2012, que "Constitui o Grupo Ocupacional Transitório, para execução e acompanhamento das atividades inerentes a atualização da 2ª Aproximação do Zoneamento Socioeconômico-Ecológico do Estado de Rondônia, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e dá outras providências", prorrogado pelo Decreto n. 17.811, de 06 de maio de 2013, passa a vigorar conforme segue:

	"Art. 1°
	II
	a) ROBISON BORGES DA SILVA (Engenheiro Sanitarista), a partir de 1º de junho de 2013;
2013;	
	Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador